



OFÍCIO Nº 1093/2026

Pedra Preta – MT, 08 de setembro de 2026

À Senhora
Cristiane Valéria da Silva
Pregoeira

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimento – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026.

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – CNPJ nº 18.500.770/0001-69, referente aos descritivos dos itens constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, informamos que os questionamentos foram submetidos à análise da equipe técnica responsável, incluindo a área de Nutrição.

Após análise, não serão promovidas alterações nos descritivos, gramaturas ou demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecendo mantidas as condições originalmente previstas no certame.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. Padronização clínica e adequação às necessidades dos pacientes

As especificações estabelecidas no edital foram definidas com base nas necessidades nutricionais dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, considerando as características das dietas prescritas, a composição nutricional dos produtos, a tolerabilidade, a aceitabilidade e a necessidade de adequação às diferentes condições clínicas dos pacientes.

A definição dos produtos e respectivas apresentações decorre, portanto, de critérios técnicos relacionados ao atendimento nutricional e terapêutico dos usuários, não se tratando de exigência estabelecida de forma arbitrária.

2. Adequação das gramaturas à rotina de utilização

As gramaturas e apresentações indicadas foram estabelecidas considerando a forma de utilização dos produtos, as prescrições nutricionais, o rendimento esperado, o fracionamento das dietas, o controle de estoque e a rotina de distribuição e manipulação realizada pelos serviços de saúde.





A alteração das gramaturas ou a aceitação de apresentações divergentes poderá ocasionar diferenças no rendimento, na quantidade necessária para atendimento das prescrições e na rotina de controle e armazenamento dos produtos, podendo comprometer a padronização do fornecimento.

3. Manutenção das especificações e interesse público

A Administração possui competência para definir, no planejamento da contratação, as características e condições dos bens que pretende adquirir, desde que tais exigências estejam devidamente relacionadas às necessidades do serviço e sejam justificadas por critérios técnicos.

Nesse sentido, as especificações constantes do edital foram estabelecidas visando assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades nutricionais dos pacientes e com a rotina dos serviços municipais de saúde.

A ampliação da competitividade constitui princípio relevante das contratações públicas, porém deve ser compatibilizada com a obtenção de produtos que efetivamente atendam às necessidades da Administração e às finalidades da contratação.

Dessa forma, não há justificativa técnica para alteração dos descritivos, das gramaturas ou para autorização de fornecimento de produtos que apresentem especificações divergentes daquelas estabelecidas no edital.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, INDEFEREM-SE os pedidos de alteração dos descritivos e/ou de autorização para cotação de produtos com especificações ou gramaturas divergentes das previstas no edital, permanecendo inalteradas as especificações constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 e seus anexos.

Atenciosamente,

JESSICA DAMACENA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 184/2023

Jessica Damacena

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 184/2023

